Câmara

Prefeitura Municipal de Cacequi
Gestão 2021 - 2024

Estado do
Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 129/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

GERAL 776
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 03-4021 Pag. 03
Data 12/08/21
Assinatura Hora

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3454/2012 DE 01 DE JUNHO DE 2012 QUE CRIOU GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL.

A ORDEM DO DIA
Em 24 / 08 / 2021
Presidente

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É revogado o Parágrafo Único do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.454/2012 de 01 de junho de 2012.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDIDO DE VISTAS ARQUIVADO
Em 24 / 08 / 2021
Presidente

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 12 de agosto de 2021.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 17 / 08 / 2021
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 17 / 08 / 2021
Presidente

ARTHUR RUMPEL JOANELLA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre revogação no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.454/2012 de 01 de junho de 2012, que criou gratificação por atividade de natureza especial.

A revogação do referido parágrafo se faz necessário para melhor adequação na forma de pagamento das gratificações em decorrência dessa comissão, qual terá sua regulamentação definida através do Projeto de Lei n.º 130/2021, se aprovado.

Com relação ao mérito da alteração, busca-se adequar a melhor economia para o Município, tendo em vista que atualmente não existem parâmetros detalhados na legislação municipal que prevejam as melhores diretrizes para as situações que cercam o pagamento de gratificações em decorrência dessa comissão.

Dessa forma, tendo em vista que existem outras legislações municipais que regulam outras comissões, necessário a criação de uma lei que torne uniforme as diretrizes que serão utilizadas pela administração pública.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

PREFEITA MUNICIPAL

ARTHUR RUMPEL JOANELLA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL